

## REGULAMENTO 2018

A APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição, AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, CAP – Agricultores de Portugal, FIPA - Federação das Indústrias Portuguesas Agroalimentares e PortugalFoods, instituem o prémio Food & Nutrition Awards, organizado pela consultora GCI, o qual terá periodicidade anual regendo-se pelo presente Regulamento.

### ARTIGO 1 (Objeto)

O **Food & Nutrition Awards** constitui uma plataforma multisetorial e um agente mobilizador para o setor agroalimentar, agregado às áreas da Educação e da Saúde, sendo um motor para a inovação, a sustentabilidade, o empreendedorismo, a valorização da produção nacional e a promoção de estilos de vida e hábitos alimentares saudáveis.

O **Food & Nutrition Awards** tem os seguintes objetivos específicos:

- ⇒ Reforçar a promoção de estilos de vida saudáveis com vista a uma repercussão positiva no comportamento dos cidadãos e decisores.
- ⇒ Reconhecer a inovação na indústria agroalimentar e a sua transformação digital, como motor de crescimento económico, criação de emprego e valorização da produção nacional, designadamente através da dinamização do empreendedorismo, da renovação do tecido empresarial e do aumento da sua competitividade, quer no mercado interno, quer no mercado internacional.
- ⇒ Reconhecer, promover e premiar boas práticas e projetos, produtos e serviços inovadores, de investigação e desenvolvimento, iniciativas de mobilização que promovam uma maior consciencialização da Sociedade para a importância dos objetivos descritos nos pontos anteriores.
- ⇒ Reforçar a relevância das ciências da nutrição e da alimentação e o seu impacto na saúde, contribuindo para um eficaz planeamento das políticas de saúde e uma intervenção positiva no comportamento dos cidadãos e nas opções dos consumidores.
- ⇒ Dar visibilidade, através da atribuição de um símbolo alusivo ao prémio obtido, aos trabalhos que se caracterizem pelo mérito e excelência no seu segmento, pela inovação na sua conceção e/ou utilização e pela sustentabilidade na forma como são produzidos e/ou consumidos.

### ARTIGO 2 (Apresentação da candidatura)

1. Podem candidatar-se aos prémios previstos no presente Regulamento todas as pessoas singulares e coletivas, nomeadamente:

- ⇒ Administração Pública
- ⇒ Associações setoriais
- ⇒ Autarquias
- ⇒ Cidadãos em nome individual
- ⇒ Empresas
- ⇒ Organizações não-governamentais

- ⇒ Profissionais em nome individual
- ⇒ Universidades

2.A submissão da candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de inscrição no valor de 100,00€ (+ IVA) para micro empresas (empresas com número de colaboradores inferior a 10), de 250,00€ (+IVA) para pequenas empresas (empresas com número de colaboradores entre 11 e 50) e de 600,00€ (+ IVA) para médias e grandes empresas (empresas com número de colaboradores superior a 50) e entidades pertencentes à administração pública. A inscrição é gratuita para associações e ONG, instituições académicas e candidaturas em nome individual.

3.As candidaturas que pressuponham o pagamento de uma taxa de inscrição, só serão consideradas válidas após o envio do comprovativo de pagamento para o email disponibilizado no site da iniciativa / [mfernandes@gci.pt](mailto:mfernandes@gci.pt) .

### ARTIGO 3 (Categorias de Prémios e concorrentes)

1. O **Food & Nutrition Awards** tem as seguintes categorias:

- a) Produto Inovação
- b) Sustentabilidade Alimentar
- c) Investigação & Desenvolvimento
- d) Indústria 4.0
- e) Educação Alimentar

2. Nas diferentes categorias são aceites candidaturas de acordo com o estabelecido no ponto 6.

3. Cada candidatura só pode candidatar-se a uma das categorias.

4. O mesmo candidato pode propor-se a mais do que uma categoria, com candidaturas distintas.

5. A categoria a que o candidato propôs o trabalho pode ser alterada pela APCER, aquando da auditoria da candidatura, ou pelo coordenador de Júri da categoria inicialmente escolhida, com o conhecimento do candidato, e colocada à consideração do coordenador de Júri da categoria sugerida.

6. Pode ser solicitado aos candidatos à Categoria Produto Inovação, o envio de uma amostra do produto candidato, em quantidade igual ao número de elementos do júri da categoria, para prova de avaliação em momento a definir pela organização em conjunto com o júri.

7. Para cada categoria o objetivo é:

- a) **Produto Inovação** – Premiar produtos do setor agroalimentar, que se distingam pelo seu grau de inovação no segmento a que pertencem e que, devido às suas características, promovam: hábitos alimentares e/ou estilos de vida saudáveis, a sustentabilidade na cadeia de valor e a relevante dinâmica económica e empresarial. Os produtos devem estar a ser comercializados no mercado nacional (pelo menos);

- b) **Sustentabilidade Alimentar** – Premiar projetos e/ou iniciativas de mobilização que visem a sustentabilidade na cadeia de valor agro alimentar e/ou na promoção de estilos de vida saudáveis; promovendo a sustentabilidade em todas ou nalguma das suas vertentes (social, ambiental e económica), incluindo o combate ao desperdício alimentar;
- c) **Investigação & Desenvolvimento** – Premiar projetos de investigação científica no meio académico ou empresarial, que se distingam no âmbito da Inovação nas ciências da nutrição, investigação agroalimentar, saúde e bem-estar e que, devido às suas características, promovam hábitos alimentares e/ou estilos de vida saudáveis e a sustentabilidade em todas ou nalguma das suas vertentes; devem ter um impacto potencial relevante na dinâmica empresarial;
- d) **Indústria 4.0** – Premiar projetos, produtos e/ou serviços no âmbito do setor agroalimentar que através do desenvolvimento de tecnológicas ciber-físicas permitam mudanças disruptivas nos modelos de produção e negócio, permitindo que pessoas, máquinas, equipamentos, sistemas logísticos e produtos comuniquem e cooperem diretamente e que, devido às suas características, promovam a transformação digital através de processos de produção e de certificação de segurança alimentar inovadores, bem como hábitos alimentares e/ou estilos de vida saudáveis e a sustentabilidade em todas ou nalguma das suas vertentes;
- e) **Educação Alimentar** – Premiar projetos, ações e/ou campanhas de educação e/ou sensibilização no âmbito da Educação Alimentar que, devido às suas características, promovam a criação e adoção de hábitos alimentares saudáveis junto dos consumidores;

8. As categorias que não apresentem um número mínimo de candidaturas (três) não serão consideradas no âmbito do **Food & Nutrition Awards**.

9. As candidaturas finalistas da categoria de Investigação e Desenvolvimento serão elegíveis para o Prémio FNA-ANI, Born From Knowledge (BfK AWARDS) 2018, explicitado no artigo 8.

#### **ARTIGO 4 (Elegibilidade)**

1. Todas as candidaturas devem ser submetidas, exclusivamente, em formato digital, através do preenchimento do formulário de candidatura disponível no website [www.foodandnutritionawards.pt](http://www.foodandnutritionawards.pt).

2. As candidaturas são consideradas elegíveis se cumprirem as seguintes condições:

- a) Preenchimento do Formulário de Candidatura em língua portuguesa;
- b) Os trabalhos concorrentes devem ser realizados total ou parcialmente em Portugal e iniciados no máximo nos últimos três anos completos (2015, 2016 e 2017), tendo como referência o ano de concurso, ou no ano corrente até à data de concurso (2018);

- c) Para as candidaturas da categoria Produto Inovação, os respetivos produtos candidatos devem estar disponíveis no mercado português e ter sido lançados até ao momento da realização da candidatura;
- d) Os trabalhos concorrentes devem apresentar as evidências que demonstrem as características diferenciadoras dos mesmos e permitam a avaliação por parte do Júri considerando os critérios definidos no Artigo 5;
- e) Submissão das candidaturas até à data disponível no site da iniciativa;
- f) Submissão da Documentação de Suporte, quando aplicável;
- g) Submissão de comprovativo de pagamento da taxa de inscrição quando aplicável.

3.A Documentação de Suporte diz respeito ao material considerado pertinente para o esclarecimento da informação disponibilizada no formulário de candidatura, devendo ser enviada em formato digital, em pasta comprimida em extensão .zip ou .rar, acompanhando o respetivo formulário de candidatura, e não deve exceder a capacidade de 10MB.

## **ARTIGO 5** **(Critérios de avaliação)**

1.Os critérios de avaliação na categoria **Produto Inovação** são:

- ⇒ As características inovadoras do produto - bem alimentar e bebidas -, que podem contribuir para a promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis junto dos consumidores;
- ⇒ O método de produção, de certificação de segurança alimentar e características do produto, com referência ao impacto no desenvolvimento social e económico, local e nacional;
- ⇒ Aspetos inovadores do processo de colocação do produto no mercado, com enfoque na estratégia de marketing, canais de distribuição, embalagem, venda, preços, público-alvo, entre outros aspetos relevantes que digam respeito à cadeia de valor;
- ⇒ As consequências/efeitos que a utilização/consumo do Produto pode ter no comportamento alimentar e nos hábitos dos consumidores, bem como a relevância do produto para a dinâmica económica e empresarial.
- ⇒ Serão valorizados produtos que à data da candidatura sejam aderentes ao selo “Portugal Sou Eu”, cuja confirmação de adesão será efetuada pela Coordenação dessa iniciativa, após o fecho das candidaturas.

2.Os critérios de avaliação na categoria **Sustentabilidade Alimentar** são:

- ⇒ Impacto do projeto e/ou iniciativa de mobilização nos principais componentes da sustentabilidade alimentar;
- ⇒ Características do projeto que promovam a implementação de políticas e modelos de boa gestão e/ou o combate ao desperdício alimentar;
- ⇒ A repercussão do projeto e/ou iniciativa de mobilização no comportamento e nos hábitos dos estilos de vida saudáveis dos consumidores;
- ⇒ Criatividade e originalidade do projeto e/ou iniciativa de mobilização;
- ⇒ Potencial de disseminação e/ou replicação do projeto e/ou iniciativa de mobilização.

3.Os critérios de avaliação na categoria **Investigação & Desenvolvimento** são:

- ⇒ promoção de hábitos alimentares e/ou estilos de vida saudáveis com repercussão esperada do projeto no comportamento ou atitude dos cidadãos;
- ⇒ A potencialidade de aplicação do projeto;
- ⇒ A publicação do projeto em revistas ou outras publicações de índole científico.

4.Os critérios de avaliação na categoria **Indústria 4.0** são:

- ⇒ A aplicação de tecnologias indutoras de desenvolvimento de processos de produção, novos produtos e serviços, que devido à sua originalidade e criatividade, promovam hábitos alimentares e/ou estilos de vida saudáveis;
- ⇒ Demonstração de que a aplicação do projeto, produto e/ou serviço, levou à transformação da relação entre produtores/fornecedores, distribuidores e/ou consumidores finais, melhorando-a;
- ⇒ Relevância do projeto, produto e/ou serviço para a dinâmica económica e empresarial, e para o aumento da competitividade;
- ⇒ Repercussão da utilização do projeto, produto e/ou serviço no comportamento e nos hábitos alimentares dos seus utilizadores.
- ⇒ A potencialidade para a replicação do projeto, produto e/ou serviço.

5.Os critérios de avaliação na categoria **Prémio Educação Alimentar** são:

- ⇒ As características inovadoras do projeto, ação e/ou campanha de educação e sensibilização: originalidade e criatividade;
- ⇒ A promoção de hábitos alimentares saudáveis;
- ⇒ O impacto do projeto, ação e/ou campanha de educação e sensibilização nos principais componentes da sustentabilidade (Ambiental, Económico e Social);
- ⇒ A repercussão do projeto, ação e/ou campanha de educação e sensibilização no comportamento e nos hábitos dos consumidores;
- ⇒ A potencialidade para a replicação do projeto, ação e/ou campanha de educação e sensibilização.

## **ARTIGO 6 (Divulgação)**

O **Food & Nutrition Awards** é divulgado através dos órgãos de comunicação social e das redes sociais, assim como nas plataformas de comunicação e divulgação das entidades promotoras, institucionais e parceiras – sites, redes sociais, colaboradores, listas de envio de *stakeholders* ou outros, que contribuam para amplificar a divulgação dos seus objetivos.

## **ARTIGO 7 (Processo de validação)**

1. Todas as candidaturas apresentadas ao **Food & Nutrition Awards** são auditadas pela APCER, para garantia do cumprimento dos critérios estabelecidos por este regulamento.

2. A avaliação individual das candidaturas e o resultado consolidado dessa avaliação são também objeto de verificação pela APCER, garantido a transparência de todo o processo.

## ARTIGO 8 (Prémios)

1. O **Food & Nutrition Awards** prevê a atribuição dos seguintes prémios:
  - ⇒ Um Galardão para cada categoria;
  - ⇒ Menções Honrosas, em número máximo de três por categoria, a definir pelo Júri.
2. Os vencedores dos galardões do **Food & Nutrition Awards** podem utilizar, para fins de comunicação e/ou divulgação e/ou colocação em rótulo, um símbolo “Food & Nutrition Awards 2018” alusivo ao prémio obtido. Os termos de utilização deste símbolo são estipulados num Regulamento autónomo, a disponibilizar no site [www.foodandnutritionawards.pt](http://www.foodandnutritionawards.pt).
3. Os vencedores das menções honrosas do **Food & Nutrition Awards** podem utilizar, para fins de comunicação e/ou divulgação e/ou colocação em rótulo, um símbolo “Food & Nutrition Awards 2018” alusivo ao prémio obtido. Os termos de utilização deste símbolo são estipulados num Regulamento autónomo, a disponibilizar no site [www.foodandnutritionawards.pt](http://www.foodandnutritionawards.pt)
4. A Agência Nacional de Inovação (ANI) e o **Food & Nutrition Awards** atribuem o Prémio FNA – ANI Born From Knowledge (BfK AWARDS) 2018, cujo vencedor será encontrado a partir dos finalistas da categoria de Investigação e Desenvolvimento, estando a sua atribuição inerente a alguns critérios específicos: os projetos selecionados devem ser “nascidos do conhecimento” e resultarem de atividades de Investigação e Desenvolvimento, desenvolvidas em colaboração ou não com entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT), incluindo preferencialmente doutorados nos trabalhos de I&D. O candidato FNA distinguido com este prémio receberá uma peça de arte e a oportunidade de beneficiar de um processo de acompanhamento do projeto, levado a cabo pela ANI, para apoio ao seu desenvolvimento e implementação

## ARTIGO 9 (Composição, Competências do Júri e Mecanismo de Avaliação)

1. O **Food & Nutrition Awards** é atribuído por um Júri designado para cada categoria, constituído por um número ímpar (mínimo de 3 e um máximo de 7) de personalidades de reconhecida idoneidade e credibilidade a nível académico, científico ou empresarial.
2. O Júri de cada categoria é coordenado pelo membro designado pelo Executive Board e com validação da GCI.
3. Compete ao Executive Board propor os membros constituintes do Júri de cada categoria, com validação da GCI;

Nota: Os fatores de ponderação para cada critério de avaliação são definidos na Grelha de Avaliação criada pelo Executive Board Food e Nutrition, para as categorias de Produto Inovação,

Sustentabilidade Alimentar, Investigação e Desenvolvimento, Indústria 4.0 e Prémio Educação Alimentar.

#### **ARTIGO 10 (Deliberações do Júri)**

- 1.O Júri delibera com total independência, com base na Grelha de Avaliação previamente definida pelo Executive Board.
- 2.As candidaturas são ordenadas de acordo com a classificação final atribuída na Grelha de Avaliação, vencendo o melhor classificado.
- 3.O Júri pode deliberar, por maioria, a não atribuição do Prémio, caso considere que o melhor classificado ainda assim não satisfaça, com a qualidade exigível e necessária, os critérios avaliados e os requisitos dispostos nos Objetivos do Prémio.
- 4.Os membros do Júri não podem concorrer a um prémio, na categoria que integram, caso sejam os titulares da candidatura;
- 5.Os membros do Júri que não sejam titulares da candidatura podem inscrever-se na categoria que integram. No entanto, ficam impossibilitados de classificar a referida candidatura.
- 6.Os membros do júri podem abster-se da avaliação de uma ou mais candidaturas alegando conflito de interesses, sendo a classificação geral ajustada para a ausência dessa avaliação.
7. Os membros do júri podem abster-se de avaliar uma candidatura que suporte o seu grau de inovação com recurso a informação que não esteja devidamente documentada (nos anexos incluídos na documentação de suporte), sob pena de não serem cumpridos os requisitos legais sobre rotulagem e informação ao consumidor.
8. A avaliação dos trabalhos concorrentes é efetuada, pelos membros do júri, através de plataforma online.

#### **ARTIGO 11 (Divulgação da decisão e entrega do Prémio)**

- 1.Os candidatos premiados comprometem-se a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com vista à promoção do **Food & Nutrition Awards**.
- 2.A decisão de atribuição do **Food & Nutrition Awards** é comunicada e divulgada em cerimónia pública, a realizar-se em data a definir no site da iniciativa e através dos órgãos de comunicação social e demais plataformas de comunicação definidas no Artigo 6.

#### **ARTIGO 12 (Confidencialidade)**

O júri e os promotores comprometem-se a manter a confidencialidade da Documentação de Suporte que acompanha o formulário referente às candidaturas submetidas ao **Food & Nutrition Awards**.

### **ARTIGO 13 (Alterações ao Regulamento)**

1.A entidade promotora reserva-se ao direito de alterar qualquer cláusula do presente Regulamento.

2.As eventuais alterações no conteúdo do presente Regulamento, são validadas por escrito pela GCI, sendo assinaladas neste Regulamento e comunicadas no website [www.foodandnutritionawards.pt](http://www.foodandnutritionawards.pt);

3.Caso existam candidaturas submetidas, à data de emissão de qualquer revisão, os candidatos serão imediatamente informados via e-mail, para os contactos indicados nas respetivas candidaturas.

### **ARTIGO 14 (Disposições finais)**

1.Os casos omissos são resolvidos pelo Executive Board.

2.A candidatura ao **Food & Nutrition Awards** implica a aceitação do presente Regulamento.

Lisboa, 19 de fevereiro de 2018